



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

CARTA FIANÇA

Nº 00000012577-MMB/2019

VALOR EM R\$217,36

(Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARANÁ - SAMF/PR
CNPJ: 00.394.460/0016-28

VIGÊNCIA: de 18 de Setembro de 2019 até 18 de Julho de 2022

FINALIDADE E OBJETO:

Endosso de acréscimo no valor contratual, referente a manutenção preventiva e corretiva. Conforme TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 2019PJ0003.

MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, com sede em São Paulo, à Rua Antonio Alves, 13-38 - Centro - Bauru/SP - CEP: 17015-330, por seus representantes legais, declara que responsabiliza - se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973, Arts.826 a 838, Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, da Empresa BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP - na Alameda Julia da Costa, 1181- apto:31 - Bigorrrilho - Curitiba/PR - CNPJ: 03.467.148/0001-29, até o limite de R\$217,36 (Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e valida, conforme a finalidade e objeto do TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 2019PJ0003 ficando certo que V.S.ªs. deverão dentro do prazo de 03(Três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência, acima fixado, exigir da FIADORA, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará a FIADORA desonerada da obrigação assumida por função deste documento. Essa fiadora assegura riscos específicos tais como: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A fiadora, sendo notificada para honrar a fiança, cumprirá com a obrigação assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes à excussão dos bens da AFIANÇADA. Essa fiança não garante expectativa ou ocorrência anterior à data de sua emissão.

São Paulo, 24 de Outubro de 2019.



Assinado digitalmente por:
Eduardo Roberto Maciel
eduardo@maxximusbank.com.br

válido: ✓

não-expirado: ✓

não-revogado: ✓

Código de segurança

